



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**LEI Nº 1.915/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA, DE FORMA EXCEPCIONAL, A FIM DE MITIGAR OS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS CAUSADOS PELA PROLONGADA ESTIAGEM QUE ASSOLA NOSSO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 198/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional no exercício de 2022, antecipar do pagamento do Programa “Bônus Agrícola” instituído pela Lei Municipal nº 1.572/14 de 14/05/2014.

**Art. 2º** Com o objetivo de mitigar os impactos socioeconômicos causados pelo prolongado período de estiagem que assola nossa região, nos termos Decreto de Emergência nº 198/21 de 29/12/2021, que declara situação de emergência no Município de São João do Oeste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado ainda:

**I** - Disponibilizar sob sua conveniência e oportunidade, o valor adicional de até R\$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais) a fim de custear os recursos complementares a serem repassados a título de incentivo econômico/financeiro denominado “Bônus Agrícola”.

**Parágrafo único.** A liberação do adiantamento ficará condicionada à prestação de contas do movimento econômico do exercício financeiro anterior e à apresentação de Notas Fiscais, conforme os requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.572/14 de 14/05/2014.

**Art. 3º** O adiantamento do pagamento do bônus agrícola é medida extraordinária e será exercida somente durante o ano de 2022.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 16 de fevereiro de 2022.

RUDI ALOÍSIO RASCH

Prefeito Municipal em exercício